



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
14ª Sessão Ordinária - 25/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos e operacionais visando à implantação de campanha permanente de vacinação contra gripe (Influenza) e outras doenças imunopreveníveis nas escolas municipais de Indaiatuba, mediante atuação integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos, administrativos, sanitários e operacionais para implantação de campanha permanente de vacinação contra gripe (Influenza) e demais doenças imunopreveníveis nas unidades da rede municipal de ensino de Indaiatuba, mediante integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal, fortalecer a prevenção de doenças, proteger a comunidade escolar e facilitar o acesso da população às ações de imunização preventiva. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde / Educação

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação possui elevado interesse público, expressivo alcance social e relevante caráter preventivo, humanitário e sanitário, tendo como finalidade fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva no Município de Indaiatuba, ampliar a cobertura vacinal da população infantojuvenil e promover maior proteção coletiva às crianças, profissionais da educação, famílias e à comunidade em geral.

A vacinação é reconhecida internacionalmente como uma das políticas públicas mais eficientes, seguras e economicamente sustentáveis na prevenção de doenças, redução da mortalidade, diminuição de internações hospitalares e controle epidemiológico de enfermidades transmissíveis. Trata-se

0039165
21/05/2026 14:44
IND 1395/2026
PROT - CMI 2685/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

de instrumento essencial de proteção coletiva, responsável historicamente pela erradicação, controle e redução significativa de diversas doenças que anteriormente causavam graves impactos sociais e sanitários.

Contudo, autoridades de saúde pública em todo o país vêm demonstrando preocupação com a queda dos índices de cobertura vacinal infantil nos últimos anos, cenário que aumenta consideravelmente o risco de retorno de doenças anteriormente controladas, além de potencializar surtos epidemiológicos, sobretudo em ambientes coletivos de grande circulação, como as unidades escolares.

Nesse contexto, as escolas municipais representam espaços estratégicos para promoção da saúde pública, prevenção de doenças e conscientização social, considerando o contato direto e contínuo com crianças, adolescentes e suas famílias. A aproximação das campanhas de vacinação ao ambiente escolar facilita o acesso da população aos serviços preventivos, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social, responsáveis que possuem dificuldade de deslocamento, trabalhadores impossibilitados de comparecer às unidades de saúde em horário comercial e estudantes que apresentam esquemas vacinais incompletos ou desatualizados.

Além do relevante impacto sanitário, a medida contribui diretamente para redução da circulação de vírus respiratórios e outras doenças transmissíveis dentro do ambiente escolar, diminuindo afastamentos de alunos e profissionais da educação, reduzindo prejuízos pedagógicos decorrentes de ausências frequentes e evitando sobrecarga futura nas unidades municipais de saúde.

Importante destacar que políticas públicas preventivas possuem significativo impacto econômico positivo para a Administração Pública, uma vez que os investimentos em vacinação representam medida comprovadamente mais eficiente e menos onerosa do que os custos decorrentes de internações, tratamentos médicos, atendimentos emergenciais, afastamentos laborais e demais consequências associadas às doenças imunopreveníveis.

A presente iniciativa também fortalece a integração intersetorial entre saúde e educação, alinhando-se às modernas diretrizes de gestão pública preventiva, humanizada e baseada na promoção da qualidade de vida da população. Trata-se de medida compatível com os princípios da eficiência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

administrativa, economicidade, prevenção sanitária e proteção integral da infância.

Sob o aspecto jurídico e constitucional, a presente Indicação encontra sólido amparo nos artigos 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, 37, 196 e 227 da Constituição Federal, os quais estabelecem a saúde como direito social fundamental, dever do Estado e prioridade absoluta na proteção de crianças e adolescentes.

O artigo 196 da Constituição Federal dispõe expressamente que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Da mesma forma, o artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e à proteção integral.

A proposta também encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde, especialmente no que se refere às ações preventivas, promoção da saúde, universalidade do acesso e proteção epidemiológica da população.

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990) determina, em seus dispositivos, que é dever do Poder Público assegurar políticas públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento saudável e harmonioso das crianças e adolescentes, mediante acesso efetivo às ações de saúde preventiva.

Importante ressaltar, ainda, que a presente Indicação não cria obrigação administrativa imediata nem invade competência privativa do Poder Executivo, limitando-se legitimamente à sugestão de estudos de viabilidade técnica, administrativa e operacional para eventual implementação da medida, em total observância aos princípios constitucionais da separação dos poderes, legalidade e autonomia administrativa do Executivo Municipal.

A proposta poderá contemplar, dentre outras medidas, a realização periódica de campanhas de vacinação nas escolas municipais, atualização da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

carteira vacinal dos estudantes, ações educativas de conscientização sobre imunização, orientação às famílias acerca da importância da prevenção e eventual ampliação das estratégias de busca ativa de crianças e adolescentes com esquemas vacinais incompletos.

A eventual implantação da campanha permanente de vacinação nas escolas municipais poderá consolidar Indaiatuba como referência regional em políticas públicas preventivas, fortalecendo o compromisso do Município com a proteção da infância, a promoção da saúde coletiva, a redução de vulnerabilidades sociais e a construção de uma cidade cada vez mais humana, preventiva, eficiente e comprometida com a qualidade de vida da população.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, os impactos positivos na saúde coletiva, o fortalecimento das políticas preventivas e a necessidade de ampliação da cobertura vacinal no Município, apresenta-se a presente Indicação como medida de elevado alcance social e inequívoca relevância para a população de Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora